

DECRETO Nº 003124/23 de 21 de Dezembro de 2023

Abertura de crédito adicional especial no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TABAI e autorização contida na Lei Municipal nº 002260/23 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 325.648,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
02.01.4.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
02.01.4.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.500,00
02.05 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
02.05.4.124.0002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.600,00
02.05.4.124.0002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
03.01.4.123.0002.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
03.01.4.123.0002.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	13.000,00
03.01.28.845.0000.0.004-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.256,48
04 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	
04.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
04.01.4.122.0002.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
04.01.4.122.0002.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
05 - SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, REFLOR.E DESENV.RURAL	
05.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
05.01.20.122.0002.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
05.01.20.122.0002.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.01 - DEPARTAMENTO MUN.DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER	
06.01.15.122.0002.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
06.01.15.122.0002.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.700,00
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	

07.04 - DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS EM EDUCAÇÃO	
07.04.12.362.0010.2.305-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
07.04.12.362.0010.2.305-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	8.800,00
08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL	
08.04 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.04.8.122.0002.2.111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
08.04.8.122.0002.2.111-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.900,00
08.04.8.122.0002.2.112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
08.04.8.122.0002.2.112-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.400,00
08.05 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.05.18.122.0002.2.121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
08.05.18.122.0002.2.121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.200,00
09 - SEC.MUNIC.DA INDÚSTRIA E COMÉR.E DESENV.ECONÔMICO	
09.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
09.01.22.122.0002.2.125-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
09.01.22.122.0002.2.125-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	850,00
10 - SEC.MUNIC.DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
10.01.15.122.0002.2.127-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
10.01.15.122.0002.2.127-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.841,68
13 - SEC.MUNIC.DO ESPORTE - SME	
13.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
13.01.27.122.0002.2.192-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
13.01.27.122.0002.2.192-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	325.648,16
------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2023

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

JANE PEREIRA DE LIMA
Secretária de Adm. e Fazenda